

Para: Presidentes dos Conselhos de Administração dos CS/USI do SRS,
Presidentes dos Conselhos Executivos das Escolas, Coordenadores
do PRSESIJ Escolas/Saúde

Assunto: Orientações para a elaboração do PASE e Relatório de
Actividades, no âmbito do PRSESIJ

Fonte: Direcção Regional da Saúde

Contacto na DRS: Comissão para o Acompanhamento do Plano Regional da Saúde
2009-2012

Class.:C/O. 2011/5.

Considerando que a operacionalização do Programa Regional de Saúde Escolar e Saúde Infanto-juvenil (PRSESIJ), integrado no Plano Regional de Saúde 2009-2012, pressupõe a sua inclusão nos Planos de Actividades dos Centros de Saúde/Unidades de Saúde de Ilha e das Escolas, abaixo se inserem as principais orientações relativas à elaboração do mesmo e do Relatório de Actividades anual:

1. Por cada Centro de Saúde/Unidades de Saúde de Ilha (CS/USI) e Unidades Orgânicas (UO), da sua área de abrangência, o Plano de Actividades de Saúde Escolar (PASE), deve constituir um documento único e, por conseguinte, elaborado com a participação de todos os elementos da Equipa de Saúde Escolar (ESE Saúde/Educação). No caso do Centro de Saúde de Ponta Delgada, e atendendo a que o elevado número de Unidades Orgânicas determinou a existência de dois Coordenadores, deverão ser elaborados dois PASE. À presente circular anexa-se, como exemplo, um PASE elaborado de acordo com estes pressupostos.

2. Plano de Actividades

- a. Para a elaboração do PASE deverá ser utilizada a Ficha de Plano de Actividades em anexo, devidamente identificada e de acordo com os conceitos que nela constam.



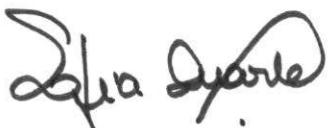
- b. O preenchimento das fichas do PASE, considerando que decorre de elaboração conjunta, deverá ser exaustivo no que respeita aos diversos campos constantes da mesma, com vista à correcta identificação dos intervenientes e de forma a que fiquem previamente assegurados os recursos necessários. Relativamente aos recursos financeiros importa que se proceda, antecipadamente, à identificação da fonte de financiamento (CS/USI e/ou UO) tendo em vista a viabilidade das acções propostas.
- c. Os objectivos e as estratégias a considerar são as descritas no PRSEIJ, devendo observar-se, prioritariamente, as actividades que constam da *"Check-List de Actividades Obrigatórias por Ciclo de Ensino"*, anexo 3 do PRSEIJ (página 77).
- d. Paralelamente ao preenchimento da Ficha do Plano de Actividades deve proceder-se à elaboração do Cronograma, anexo, do qual constam, além da calendarização das actividades, os responsáveis pela concretização das mesmas, aspecto que facilita o acompanhamento e avaliação da sua execução.
- e. Os Planos de Actividades e Cronogramas devem ser remetidos ao gestor do PRSEIJ, após parecer dos respectivos órgãos de gestão dos CS/USI e UO, impreterivelmente até 25 de Setembro. O gestor procederá à apreciação dos PASE e remetê-los-á para a Comissão para o Acompanhamento do Plano Regional de Saúde (CAPRS), para apreciação e posterior homologação pela Direcção Regional da Saúde (DRS). Cabe à DRS comunicar a homologação dos PASE ao gestor, para posterior informação aos Coordenadores de Saúde e à Direcção Regional da Educação e Formação (DREF), para conhecimento dos Conselhos Pedagógicos, até ao dia 19 de Outubro.

3. Relatório de Actividades

- a. Os Relatórios de Actividades deverão ser elaborados, de acordo com ficha anexa, e remetidos ao gestor do PRSEIJ até ao dia 31 de Julho, tendo em vista a avaliação do Programa, da qual será dada conhecimento à DRS, CAPRS, DREF e demais estruturas do Programa.

4. A presente circular foi submetida a parecer das Direcções Regionais da Saúde e Educação e Formação, com despachos favoráveis de 20/04/2011 e 24/04/2011, respectivamente.

A Directora Regional da Saúde



Sofia Adriana Carvalho Duarte

